

320 e 321). Em outras palavras, a prova inaugural deve justificar a instauração do processo. Só se admite a junta posterior de documentos novos, assim entendidos a) os indisponíveis ou inexistentes quando do ajuizamento da demanda; b) os que se 'tornam conhecidos' posteriormente àquele ato (CPC, art. 435, parágrafo único); c) os pertinentes a fatos novos, ou seja, fatos ocorridos posteriormente; d) para contrapor documento cuja juntada aos autos foi deferida" <sup>1</sup>

No caso, a parte autora não comprovou ter feito buscas nos órgãos públicos municipais competentes dos documentos relativos aos programas sociais que menciona na inicial, mesmo quando instada por duas vezes a tanto.

Ante o exposto, com base no art. 485, I, REJEITO a petição inicial e EXTINGO o presente processo sem resolução de mérito.

Às providências e, oportunamente, ARQUIVEM-SE.

Rio Brillhante, 30 de outubro de 2020.

Mariana Rezende Ferreira Yoshida

Juíza Eleitoral

## **15ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDA**

### **EDITAL Nº 18 - TRE/ZE015 - CONVOCA PARA A CERIMÔNIA DE CARGA, LACRAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS URNAS**

O Dr. ALYSSON KNEIP DUQUE, MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral, Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CONVOCA o representante do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil, partidos e coligações, para comparecerem:

No dia 8 de novembro de 2020, das 8h às 19h, na sede do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Sete de Setembro, 861, Centro, Miranda/MS, onde serão realizados os procedimentos de **carga, lacração e conferência (art. 36, da Resolução TSE n. 23.603/2019) das urnas para as Eleições Municipais de 2020**, nos termos dos artigos 66 e seguintes da Resolução TSE n. 23.611/2019.

Da data posterior à preparação, até a data de entrega aos presidentes de mesa, das 12h às 15h, as urnas poderão ser ligadas, no local onde estiverem armazenadas, para verificação, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI do TRE/MS.

Nos dias 10 a 14 de novembro de 2020, das 8h às 19h, na sede do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, serão efetuados os procedimentos de entrega de materiais de votação/justificativa e urnas de votação aos presidentes das mesas receptoras de votos, a serem utilizados nas Eleições do dia 15 de novembro do corrente ano, devendo a urna ser ligada pelo cartório na data da entrega, para conferência, em momento anterior a efetiva entrega da urna e dos materiais da seção ao presidente de mesa. Constatada necessidade, no período acima referido, será realizada nova preparação e lacração de urnas de votação e contingência com o fim de substituir as que apresentarem defeito por ocasião da entrega aos mesários.

Na hipótese de sorteio de seção eleitoral desta circunscrição para fins de auditoria, nos termos dos artigos 51 c/c 55 a 60 da Resolução TSE nº 23.603/2019, a preparação da urna substituta e demais procedimentos serão realizados no dia 14 de novembro de 2020, das 8h às 19h, na sede deste cartório eleitoral (ou outro local).

No dia 15 de novembro de 2020, no caso de uso do programa de ajuste data e hora, nos termos do artigo 78, da Resolução TSE nº 23.611/19, o procedimento será realizado nas dependências da seção eleitoral e consignado na ata da respectiva mesa receptora. No caso de realização de nova carga em urnas eletrônicas de contingência ou justificativa, nos termos dos artigos 79 c/c 108 da

Resolução TSE nº 23.611/19, a preparação da urna e demais procedimentos serão realizados na sede deste cartório eleitoral.

Os procedimentos a serem executados nas datas acima indicadas, serão realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral e auxiliares de eleições, abaixo relacionados, sob a supervisão do Juiz Eleitoral:

MARCOS WELLBER ARAÚJO RIBEIRO - Chefe de Cartório

GERALDO ADOLFO MACHADO - Auxiliar de Cartório

NOELI MENEZES NOGUEIRA - Servidora do TRE/MS

VITÓRIA BENTO DA SILVA - Auxiliar de Eleição

JULIETH VIANA MARQUES - Auxiliar de Eleição

DOUGLAS CARDOSO DE ALMEIDA - Auxiliar de Eleição

RAFAEL CARDOZO FERNANDES - Auxiliar de Eleição

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado em Cartório no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Miranda/MS, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020. Eu, Marcos Wellber Araújo Ribeiro, Chefe de Cartório, lavrei e subscrevi.

ALYSSON KNEIP DUQUE

Juiz Eleitoral

## **EDITAL Nº 17 - TRE/ZE015 - LIBERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

O Dr. ALYSSON KNEIP DUQUE, MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral, Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento nos artigos 144 a 179 da Resolução TSE n. 23.611/2019, que CONVOCA o representante do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil, partidos e coligações, no dia 14 de novembro de 2020, às 14h, no Cartório da 15ª Zona Eleitoral de Miranda /MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 861, Centro, Miranda/MS, para acompanhar a liberação do Sistema de Gerenciamento da Totalização - SISTOT, à vista dos presentes, e a realização do procedimento de emissão do relatório Zerésima, com a finalidade de comprovar a inexistência de voto computado no sistema.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado em Cartório no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Miranda/MS, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020. Eu, Marcos Wellber Araújo Ribeiro, Chefe de Cartório, lavrei e subscrevi.

ALYSSON KNEIP DUQUE

Juiz Eleitoral

## **23ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA**

### **PORTARIA Nº 4/2020 - TRE/ZE023**

A Drª. CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA, MMª. Juíza Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral, sediada no município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc.,

Considerando a Resolução TSE nº 23.610/2019, que dispõe sobre a propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha, com as alterações